



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.534, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS OLIMPIADAS DE MATEMÁTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir premiação para a realização da Olimpíada de Matemática do Município de Itaúba-MT, conforme autoriza o art. 183, parágrafo único, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A olimpíada tratada será realizada em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, competindo ao Município de Itaúba através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizar a premiação e o corpo docente para o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º A presente olimpíada tem como objetivo estreitar as relações entre sociedade e universidade, além de incentivar e desenvolver o estudo da matemática, na perspectiva de melhora a qualidade de ensino de matemática.

Art. 2º A premiação compreende os seguintes itens:

I – 04 (quatro) Bicicletas Infantis;

II – 04 (quatro) Aparelhos Celulares;

III – 04 (quatro) Tablets;

IV – 65 (sessenta e cinco) medalhas.

Parágrafo único. A valor da pretendida premiação totalizará até R\$17.650,93 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) previamente orçado.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0025 – Gerenciamento Global da Educação.		
Projeto: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Educação.		
Natureza da Despesa:		
3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	R\$17.650,93
TOTAL DA AÇÃO	R\$	R\$17.650,93

Art. 4º Fica reconhecido o interesse público do pleito bem como o desenvolvimento cultura da comunidade local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de outubro de 2022.



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/10/2022 a 10/11/2022.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br